

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 043, DE 16 DE MAIO DE 2024.

**Conceder estabilidade econômica
A servidor público municipal e dá
outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo nº 73, da Lei nº 1465/2003;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 1465/2003, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro;

CONSIDERANDO o Artigo 73, dispõe que, o servidor que tiver exercido por mais de 10 (dez) anos contínuos ou não, cargo em comissão ou função gratificada, é assegurado a estabilidade econômica;

CONSIDERANDO o Inciso I do Artigo 73, dispõe que o vencimento ou salário base do cargo em comissão ou gratificação pelos encargos da função gratificada, correspondente ao cargo ou a função de maior nível hierárquico que tenha ininterruptamente por, no mínimo, 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Inciso II do Artigo 73, dispõe o resultante da opção pela média ponderada dos valores recebidos pelo exercício de cada um dos cargos em comissão ocupados ou das funções gratificadas exercidas.

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA, no qual solicita a estabilidade econômica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 079/2024, favorável ao pleito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora com vínculo efetivo **VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA**, matriculada sob nº 500314, inscrito no CPF sob nº 001.663.745-39, estabilidade econômica, Função Gratificada – FG, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 1465/2003.

Art. 2º Assegura Estabilidade Econômica da servidora descrita no artigo anterior, no direito de continuar a receber em caso de afastamento de função a título de vantagem individual.

Art. 3º Fica autorizado ao órgão competente realizar os atos de praxe para efetivação desta concessão.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de maio de 2024.


WILLIANY BARBOSA SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner